



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:

PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008811-88.2007.8.16.0031

1- Ciente da arrematação ocorrida em 30/12/2025, bem como quanto ao adimplemento da parcela de entrada. Não tendo sido comunicada nenhuma impugnação específica, HOMOLOGO o resultado da hasta.

Assim, firmo digitalmente, em anexo, o auto de arrematação.

2- Expeça-se a respectiva carta de arrematação quanto ao imóvel de matrícula nº 8.912 do 2º SRI de Irati, com hipoteca judicial para assegurar o pagamento das parcelas restantes, viabilizando de pronto a transferência da propriedade à arrematante.

3- Quanto à obrigatoriedade de registro desta Carta, dilato o prazo para 6 meses, assim como faço neste ato para a arrematante Água da Serra.

Faço isso antevendo dificuldade procedimental perante os serviços de registro imobiliário, já que as respectivas matrículas são antigas (mov. 10612.2) e de área considerável e que exigem, para qualquer registro translativo de propriedade, a realização de georreferenciamento certificado junto ao INCRA.

Esse trabalho toma algum tempo.

Assim, ainda que o protocolo tenha sido comunicado (mov. 10627.4), desde já dilato para ambas arrematantes o prazo em 6 meses, dentro do qual devem providenciar essa certificação para viabilizar o registro.

Intimem-se.

4- Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste em 10 dias essencialmente sobre o contido nos movs. 10634 e 10626, assim como sobre os pagamentos recentemente informados por arrematantes.

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2026.

Thiago Bertuol de Oliveira
Juiz de Direito Substituto

